



Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio João Paulo II
Área Metropolitana
Ananindeua - Pará



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto: PARECER ao Projeto de Lei nº 030/2021, que "Declara de Utilidade Pública para o Município de Ananindeua, Estado do Pará, o INSTITUTO SOCIAL MISHA, e dá outras providências".

Autora: Vereadora Pastora Ray Tavares
Relator: Vereador Aurélio Alves Jacinto Rodrigues

PARECER N^o 026/2021

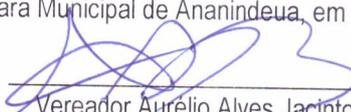
No que respeita à prerrogativa constitucional para dar início ao processo legislativo, a proposição se mostra dentro do mais absoluto rigor formalístico, haja vista tratar-se de matéria cuja competência é de membro desta Câmara Municipal, em dar início ao processo legislativo, ficando assim atendido o teor do comando constitucional, *caput* do art. 61 da Constituição Federal, ratificado pela Lei Orgânica Municipal.

Trata-se de uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Ananindeua-PA, na Av. Perimetral, QD A, número 4, Park Icuí-Guajará, que desenvolve ações de cunho social, educacional, espiritual, cultural, artístico, profissional e esportivo, visando a inclusão social e da melhoria da qualidade de vida da população, havendo assim necessidade de obter a condição de utilidade pública para que possa auferir benefícios vinculados ao Município de Ananindeua, inclusive benefícios fiscais, o que ao final será revertido em serviços e atendimento da sociedade local de forma ainda mais eficiente e eficaz.

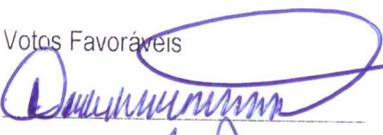
A proposição atende aos princípios constitucionais e à legislação inferior vigente, tanto em forma quanto em termos processuais, não havendo quaisquer óbices à sua aprovação pelo Plenário desta Casa de Leis.

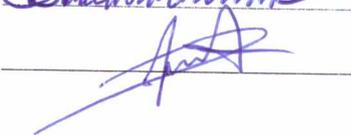
Parecer é favorável à aprovação da proposição.

Sala de Comissão de Justiça da Câmara Municipal de Ananindeua, em _____ de junho de 2021.


Vereador Aurélio Alves Jacinto Rodrigues
Relator ✓

Votos Favoráveis





Votos Contrários





Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio João Paulo II
Área Metropolitana
Ananindeua – Pará



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto: PARECER ao Projeto de Lei nº 030/2021, que “Declara de Utilidade Pública para o Município de Ananindeua, Estado do Pará, o INSTITUTO SOCIAL MISHA, e dá outras providências”.

Autora: Vereadora Pastora Ray Tavares
Relator: Vereador Breno Mesquita

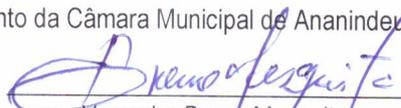
PARECER Nº 03/2021

A entidade em referência é de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Ananindeua-PA, que desenvolve ações voltadas ao bem estar e da melhoria da qualidade de vida da população que vive em estado de vulnerabilidade, nomeadamente, à educação, assistência espiritual, cultura, artes, esportes e profissionalização, cuja atuação será ainda mais ampliada com a titulação de utilidade pública, para que possa auferir benefícios vinculados ao Município de Ananindeua, inclusive fiscais, resultando assim num melhor atendimento da sociedade local.

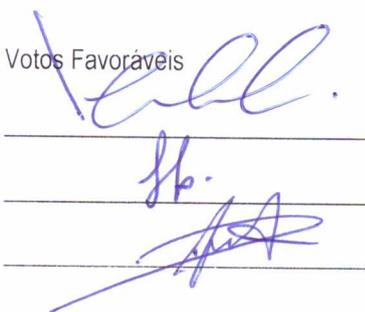
Os recursos necessários à implementação da presente proposição deverão estar previstos na respectiva rubrica orçamentária do Município de Ananindeua.

Pelo exposto, o PARECER é favorável à aprovação da matéria.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Ananindeua, em de junho de 2021.


Vereador Breno Mesquita
Relator

Votos Favoráveis



Votos Contrários





Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio João Paulo II
Área Metropolitana
Ananindeua – Pará



COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Assunto: PARECER ao Projeto de Lei nº 030/2021, que “Declara de Utilidade Pública para o Município de Ananindeua, Estado do Pará, o INSTITUTO SOCIAL MISHA, e dá outras providências”.

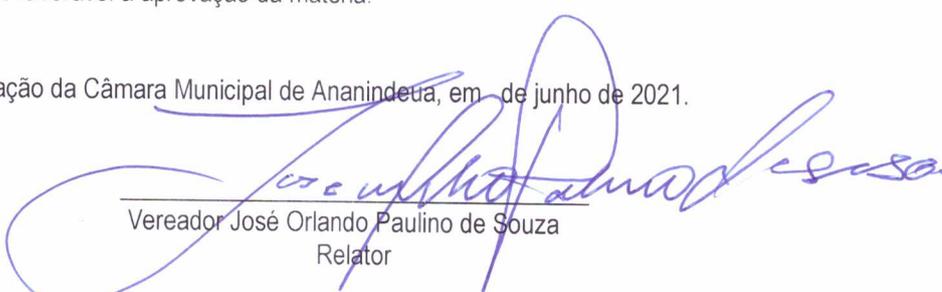
Autora: Vereadora Pastora Ray Tavares
Relator: Vereador José Orlando Paulino de Souza

PARECER Nº 007/2021

O INSTITUTO SOCIAL MISHA é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Ananindeua-PA, na Av. Perimetral, QD A, número 4, Park Ici-Guajará, que atua em ações de cunho social, educacional, espiritual, cultural, artístico, profissional e esportivo, visando a inclusão social e da melhoria da qualidade de vida da população, havendo assim necessidade de obter a condição de utilidade pública para que possa auferir benefícios vinculados ao Município de Ananindeua, inclusive benefícios fiscais, o que ao final será revertido em serviços e atendimento da sociedade local de forma ainda mais eficiente e eficaz.

Pelo exposto, o PARECER é favorável à aprovação da matéria.

Sala da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Ananindeua, em de junho de 2021.


Vereador José Orlando Paulino de Souza
Relator

Votos Favoráveis



Votos Contrários





Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio João Paulo II
Área Metropolitana
Ananindeua – Pará



COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Assunto: PARECER ao Projeto de Lei nº 030/2021, que “Declara de Utilidade Pública para o Município de Ananindeua, Estado do Pará, o INSTITUTO SOCIAL MISHA, e dá outras providências”.

Autora: Vereadora Pastora Ray Tavares
Relator: Vereador Douglas Marcos Souza Dias

PARECER Nº 024/2021

No que refere aos aspectos formais, gramaticais e lógicos, a matéria encontra-se perfeitamente adequada ao vernáculo oficial e à perfeita técnica legislativa, estando, portanto, resguardada à métrica estabelecida pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação e consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal e estabelece normas e consolidação dos atos normativos que menciona.

Sendo assim, recomendamos aos ilustres Edis a aprovação da proposição conforme apresentada.

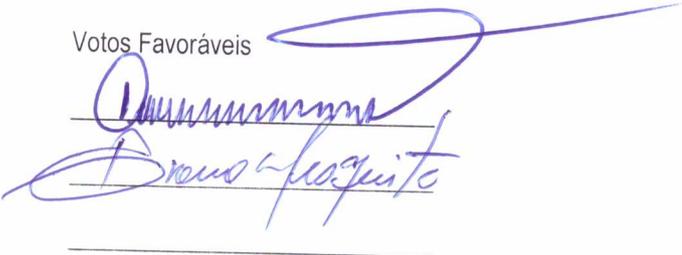
É o Parecer!

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Redação Final, da Câmara Municipal de Ananindeua, em de junho de 2021


Vereador Douglas Marcos Souza Dias
Relator

Votos Favoráveis

Votos Contrários


Votos Favoráveis

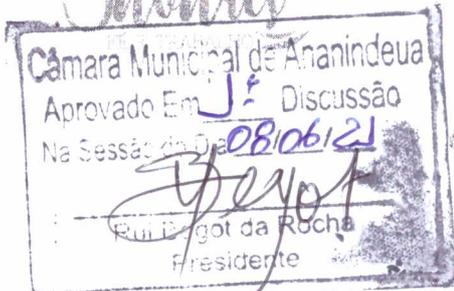


Ray Tavares



Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua – Pará

Ray Tavares



GABINETE VEREADORA RAY TAVARES

A Vereadora PASTORA RAY TAVARES infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submeteu à apreciação da Câmara Municipal de Ananindeua a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 030/2021



Declara de Utilidade Pública para o Município de Ananindeua - PA, Estado do Pará o INSTITUTO SOCIAL MISHA (ISM) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ananindeua – PA aprova e o Prefeito Municipal em conformidade com o que determina a lei orgânica do município, em seu art. 70, inciso VI, sanciona e publica a seguinte lei.

Art. 1º - Fica declarada de utilidade Pública Municipal o Instituto Social Misha, inscrita no CNPJ nº 11.140.262/0001-78, com sede no Av. Perimetral, QD A, número 4, Park Icuí-Guajará 2, CEP: 67.125-000 município de Ananindeua, Estado do Pará.

Art. 2º - Cessarão os efeitos de Declaração de Utilidade Pública caso a entidade:

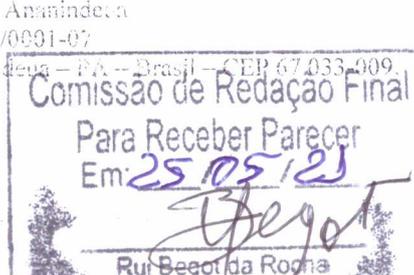
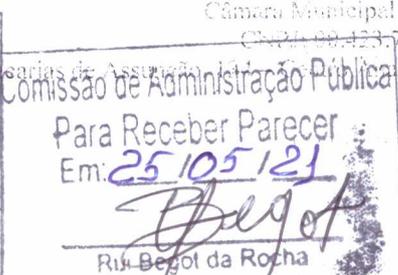
- I** – substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;
- II** – Alterar sua denominação e, dentro do prazo de 90 dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente, da administração pública do município Local.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação Revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ananindeua, Plenário "JÓAO NUNES", em, 25 de maio de 2021.

JUSTIFICATIVA

O Instituto Social Misha (ISM) é uma entidade de direito privado, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, de cunho educacional, social, espiritual, cultural, artístico, profissional e esportivo, visando a inclusão social e a melhoria entre das condições de vida dos cidadãos. Há 12 (doze) anos o Instituto Misha vem desenvolvendo com muita dedicação todas as importantes finalidades e objetivos previstos no Estatuto Social, desenvolvendo seus trabalhos com crianças, adolescentes, jovens, homens mulheres, e idosos e...



Câmara Municipal de Ananindeua
CNPJ: 00.423.755/0001-07

Av. Zecarias de Assunção, 100 - Centro - Ananindeua - PA - Brasil - CEP 67.033-009.

Nº PROC.: 00000 - PLL 030/2021 - AUTORIA: Ver.ª Pra. Ray Tavares
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 008999 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 77107611D8E86A1511A37A67697D4FAF



Comissão de Finanças e Orçamento

Para Receber Parecer

Em 25/05/21

Rui Begot da Rocha
Presidente

Nº PROC.: 00000 - PLL 030/2021 - AUTORIA: Ver.ª Pra. Ray Tavares

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://anaindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 008999 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 77107611D8E86A1511A37A67697D4FAF



GABINETE VEREADORA RAY TAVARES

familiares dentro do Bairro Icuí-Guajará, local que através deste Instituto vem auxiliando cada dia dezenas de famílias.

É importante lembrar que todas as pessoas que dirigem o Instituto prestam seus serviços à comunidade de forma voluntária, ou seja, não recebem qualquer vantagem remuneratória ou bonificações. Portanto, esta Casa Legislativa, com certeza, vai reconhecer que o INSTITUTO SOCIAL MISHA é realmente de utilidade pública, sempre lembrando que não tem fins lucrativos e não remunera seus diretores, razão pela qual peço aos ilustres Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei.

Comissão de Constituição e Justiça
Para Receber Parecer
Em: 25/05/21
Rui Begot da Rocha
Presidente

RAY TAVARES
Vereadora – MDB

Comissão de Administração Pública
Para Receber Parecer
Em: 25/05/21
Rui Begot da Rocha
Presidente

Câmara Municipal de Ananindeua
Aprovado Em 1ª Sessão
Na Sessão de 08/06/21
Rui Begot da Rocha
Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento
Para Receber Parecer
Em: 25/05/21
Rui Begot da Rocha
Presidente

Comissão de Redação Final
Para Receber Parecer
Em: 25/05/21
Rui Begot da Rocha
Presidente

Câmara Municipal de Ananindeua
Aprovado Em 2ª Discussão
Na Sessão de 08/06/21
Rui Begot da Rocha
Presidente



OFICIO PARA OBTENÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

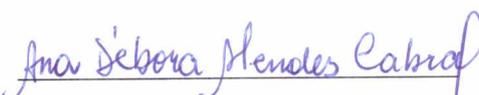
Ananindeua, 17 de maio de 2021

Excelentíssima Sra. Vereadora Pra. Ray Tavares

O Instituto Social Misha fundado em 21/08/2009 sediado em Estrada Icuí Guajará, Av. Perimetral Qd A, no bairro do Quarenta Horas no Município de Ananindeua/PA, vem por meio deste solicitar a Vossa Excelência a **Concessão do Título de Utilidade Pública Municipal** por se tratar de Associação sem fins lucrativos com foro na cidade de Ananindeua e jurisdição em todo Estado do Pará que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação específica e nos termos da LEI 9.790 de 23 de março de 1999, para o que apresenta documentação anexa.



Débora Cabral – Presidente


Ana Débora Mendes Cabral - 39573060272

Nº PROC.: 00000 - PLL 030/2021 - AUTORIA: Ver.ª Pra. Ray Tavares
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 008999 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 77107611D8E86A1511A37A67697D4FAF





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.140.262/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/08/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO SOCIAL MISHA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MISHA	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.13-9-00 - Ensino fundamental
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO PRQ ICUI GUAJARA II AV PERIMETRAL QD A	NÚMERO 4	COMPLEMENTO *****
---	--------------------	-----------------------------

CEP 67.125-000	BAIRRO/DISTRITO ICUI GUAJARA	MUNICÍPIO ANANINDEUA	UF PA
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOMISHA@GMAIL.COM	TELEFONE (91) 3263-9111/ (91) 8173-2316
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/05/2021** às **17:44:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Nº PROC.: 00000 - PLL 030/2021 - AUTORIA: Ver.ª Pra. Ray Tavares

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 008999 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 77107611D8E86A1511A37A67697D4FAF



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 11.140.262/0001-78
NOME EMPRESARIAL: INSTITUTO SOCIAL MISHA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ANA DEBORA MENDES CABRAL
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/05/2021 às 17:52 (data e hora de Brasília).

Nº PROC.: 00000 - PLL 030/2021 - AUTORIA: Ver.ª Pra. Ray Tavares

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://anaindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 008999 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 77107611D8E86A1511A37A67697D4FAF





PREFEITURA DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

ALVARÁ DIGITAL

CNPJ DA EMPRESA, : 11.140.262/0001-78
INSC. MUNICIPAL.: 24303-0
NOME EMPRESARIAL: CENTRO EDUC. SOC. PROF. CULT. E REC. PROF. ANA CELIA BAENA
EMITIDA EM.....: 16/05/2021
REQUERENTE.....: ANTONIO DA SILVA SOARES

**O REFERIDO CONTRIBUINTE/EMPRESA DEVERÁ COMPARECER A
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA (SEGEF-ANANINDEUA)
PARA REGULARIZAÇÃO DO ALVARÁ.**

EMIÇÃO VIA WEB

Nº PROC.: 00000 - PLL 030/2021 - AUTORIA: Ver.ª Pra. Ray Tavares
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 008999 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 77107611D8E86A1511A37A67697D4FAF





ESTATUTO EDUCACIONAL SOCIAL
PROFISSIONALIZANTE CULTURAL E RECREATIVO
PROF. ANA CELIA BAEA
ALTERADO EM 30 DE ABRIL DE 2021, COM NOVA
RAZÃO SOCIAL DENOMINADA DE
INSTITUTO SOCIA “MISHA”

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETIVOS.

Art. 1º - Sob a denominação de ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO “MISHA” também designado INSTITUTO “MISHA”, utilizando a sigla “ISM”, inscrito no CNPJ 11.140.262/0001-78 fica alterado sua constituída uma pessoa Jurídica de Direito Privado, com personalidade Jurídica, sem fins lucrativos, com foro na Cidade de Ananindeua e jurisdição em todo Estado do Pará que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação específica e nos termos da LEI 9.790 de 23 de março de 1999.

Art. 2º – A sede da ENTIDADE na Av. Perimetral quadra A nº 04, Bairro do Icuí Guajará em Ananindeua, Estado do Pará, CEP 67125-000, :

Art. 3º - São objetivos do INSTITUTO “MISHA”.

- a) - Planejar e promover atividades voltadas ao desenvolvimento educacional, social, espiritual, cultural, artístico, profissional e esportivo. Visando a inclusão social e a melhoria das condições de vida dos cidadãos;
- b) - Proporcionar maior integração entre as famílias e a melhoria do convívio entre habitantes do Município;
- c) - Oferecer aos idosos, crianças, adolescentes e jovens atividades lúcidas, educação, esporte, arte e lazer.
- d) - Promover aos jovens e adultos, oficinas, palestras, seminários, treinamentos, cursos profissionalizantes, seminários congressos, e cursos de empreendedorismo na área comercial, evitando assim o trabalho informal,
- e) - Promover encontros com jovens e adultos com palestras nas orientações sobre os riscos sociais.
- f) - Promover palestras para ajudar a comunidade no que diz respeito no desenvolvimento da cidade, especialmente com o meio ambiente.
- g) – Articular projetos e buscar incentivos as atividades empreendidas pelas comunidades regionais, formular, implantar e operar, diretamente ou através de terceiros, PROJETOS de Assistência Social, proteção e amparo da população carente.





h)- Contribuir e preparar para a família e sociedade, pessoas de maior idade dependentes de drogas e álcool, oferecendo aos dependentes químicos um espaço e serviços de qualidade, afim de promover trabalhos com eles a sua reabilitação, de modo a restabelecer a integridade física e emocional, junto a família e a sociedade.

i) – Promover projeto para as mãe grávidas com palestras, atividades de esportivas e orientações pra família.

j) - Promover de forma gratuita a cultura, em defesa e conservação de patrimônio público, histórico e artístico.

k) – Divulgar a causa do idoso e de pessoas com deficiência, dando visibilidade e multiplicando as ações que resultem em benefício desse público. A fim de sensibilizar e mobilizar a sociedade para oferecer serviços essenciais a idosos carentes e melhor qualidade de vida;

l)- Promover por meio de assistência e do desenvolvimento social, da educação, do esporte, da cultura e do lazer, a melhoria da qualidade de vida dos idosos, como forma de resgatar a sua dignidade e auto- estima.

m) - Realizar parcerias com os órgãos públicos e privados, a fim de promover ações sociais de cidadania nos bairros da área metropolitana.

n) - Criar atividades que melhoram a qualidade de vida da terceira idade, como por exemplo, os seguintes ofícios : Trabalhos manuais, atividades físicas entre outras.

o) - Promover a participação do grupo de terceira idade, em atividades sociais, culturais e artísticos.

p) - Incentivar os idosos a manter em sua rotina atividades sociais, através de encontros em grupo na sede do Instituto “MISHA”.

q) – Promover eventos na colônia de férias, com os idosos em outras localidades da área metropolitana.

r) – Promover ação da cidadania, por meio de Institutos como o voluntario.

s) – Promover a integração de várias áreas profissionais de qualquer área para a realização de debates sobre os temas propostos pelo INSTITUTO “MISHA”

t) - Criar e fortalecer uma rede em defesa aos direitos dos animais e também dos que fazer parte da família vulneráveis,

u) – Articular a sociedade civil e o poder publico na implantação de políticas públicas de proteção e criar campanha de cadastramento de cães e gatos de estimação e os que vivem nas ruas sem abrigo.

PARAGRAFO ÚNICO: Para fins destes artigos, a dedicação às atividades neste paragrafo, configura-se mediante a execução direta de projetos, e ou planos de ações, por meio de doações ou parte de recursos físicos, humanos e ou financeiros, aos projetos e programas Sociais aprovados e que possuam afinidade com as finalidades institucionais e propósitos do INSTITUTO “MISHA” ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, órgãos do setor público que atuem em áreas afins e ainda celebrar convênios ou acordos com pessoas físicas ou jurídicas, com órgão governamentais Federais, Estadual e Municipais, entidades de direito Públicos e Privados, locais, regionais nacionais e internacionais, os bens imóveis que integram o patrimônio do Instituto são inalienáveis. Somente será autorizada a sua alienação, em casos Sociais, previamente aprovadas em Assembleia Geral, com a maioria da sua Diretoria, devidamente autorizado pelo Poder





Judiciário, do Juizado de Pequenas Causas ou no Ministério Público ou em caso da dissolução do Instituto.

Art. 4º O Instituto terá seu regimento interno devidamente aprovado pela Assembleia Geral, disciplinando o funcionamento operacional, diretivo e comportamental em todas as instâncias da entidade.

CAPÍTULO II

DA DIRETORIA

Art. 5º - O quadro social do INSTITUTO "MISHA" será formado número ilimitado de dirigente, distribuídos nas seguintes categorias:

I - Presidente - aquele que representar Instituto judicial e extrajudicial, presidir as sessões da Diretoria e dirigir os trabalhos, convocar e presidir as reuniões da cumprir e fazer cumprir este Estatuto, Regimento Interno, zelando pela regularidade de todos os trabalhos do Instituto "MISHA", não consentir que as reuniões e as discussões tomem caráter pessoal, religioso ou político, supervisionar todas as atividades do Instituto;

II- Vice-presidente- aquele que substituirá o presidente em sua falta e impedimentos, cabendo-lhe, nesse caráter, todas as atribuições daquele, colaborar com o presidente em tudo que diz respeito ao Instituto;

III - Secretario- aquele que ira secretariar os trabalho a critério do Instituto MISHA, cadastrar os estudantes e famílias carentes que procurarem o Instituto ,e possível ajuda, manter de forma organizada a secretaria , com os respectivos livros e correspondências da entidade e cuidar e apresentar dos documentos, quando solicitado pela Diretoria;

IV - Tesoureiro: Ter sob sua guarda e responsabilidade de todos os valores pertencentes ao Instituto "MISHA", arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados ao Instituto, efetuar os pagamentos exclusivos em nome do Instituto "MISHA" fazer acompanhamento e supervisionar os trabalhos de contabilidade do Instituto com profissionais devidamente habilitado com registro no seu conselho de classe, todas as arrecadações deverá ser depositando-a em estabelecimento bancário designado pela Diretoria. Apresentar relatório financeiro mensal e balancete a cada 06(seis) meses. Fazer a devida publicação anual das demonstrações contábeis das receitas e despesas no final do exercício de cada ano. Assinar junto com o Presidente e (ou) vide Presidente, todos os cheques emitidos pelo Instituto.

Art. 6º- São direitos dos dirigentes quando cumprirem com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II- Tomar parte nas sessões da Assembleia Geral;
- III- Apresentar propostas à Diretoria, envolvendo assuntos de interesse da entidade;
- IV- Recorrer à Assembleia Geral contra membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal por atos praticados contra dispositivos estatutários e lesivos aos interesses dos usuários;
- V- Usufruir de todos os serviços e benefícios oferecidos pela entidade;





- VI- Requerer à Diretoria a convocação da Assembleia Geral, em sessão extraordinária, nos termos do número III do artigo 141.

Art. 7º - DO CONSELHO FISCAL: O Conselho Fiscal será constituída por 02(três) pessoas idôneas e seus respectivos suplentes, eleitos pela maioria no ato da fundação do Instituto "MISHA"

Paragrafo Único: O mandato do Conselho Fiscal será coincido com o mandato da Diretoria.

Art. 8º - Compete ao Conselho Fiscal

- I- Examinar toda a documentação, livros em geral em nome do Instituto;
- II- Fazer conferência no balancete semestral que deverá ser apresentado pelo Tesoureiro, em cada 06(seis) meses ou quando for solicitado pel Conselho Fiscal;
- III- Apreciar os balancetes e inventários anexas no relatório semestral ou anual;
- IV- Paragrafo Único: o Conselho Fiscal deveram se reunir em caráter ordinários uma vez anual com a maioria dos conselheiros, ou qualquer quantidade quando o não comparecimento de alguns membro.

CAPÍTULO III

DO PATRIMONIO,

Art. 9º O patrimônio do Instituto "MISHA" será composto de:

I – Doações, auxílios, contribuições de entidades publicas e privadas de todo território nacional ou do exterior, contando que não impliquem em subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência.

II – Todas as doações recebidas pelo Instituto "MISHA" deverá ter sua origem comprovada , mediante comprovação fiscal;

III – Todos os depósito bancários em conta corrente do Instituto deverá constar o CPF ou CNPJ do depositante;

IV - Rendas constituídas por terceiros;

V – Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos;

VI – Contribuições de seus diretores;

VII – Todos os bens em geral deverá ter documentos em nome do Instituto sem ônus;

VIII – Dotação orçamentaria ou auxílios e subvenções recebidas da União, do Estado e do Município, bem como de suas respectivas Autarquias;

IX – Rendas provenientes de suas atividades, promoções e eventuais serviços, de iniciativa própria ou em conjunto com outras instituições;

X – Bens moveis e imóveis, semoventes, fundiários ou qualquer natureza, assim com títulos e ações adquiridas ou imcorporadas.

Art. 10º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da entidade, e constitui-se dos usuários passageiros, em pleno gozo de seus direitos sociais.

Nº PROC.: 00000 - PLL 030/2021 - AUTORIA: Ver.ª Pra. Ray Tavares
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 008999 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 77107611D8E86A1511A37A67697D4FAF





Art. 11 - Compete a Assembleia Geral:

- I- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II- Aprovar e reformar, se necessário, o Estatuto e o Regimento Interno;
- III- Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 30;
- IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V- Tomar conhecimento e analisar as prestações de contas, o balancete, contas a realizar, contas a pagar e o relatório, já examinados e aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art. 12 - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, em data fixada pela Diretoria, ou a qualquer momento que seja necessário convocada pela diretoria:

- I- Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II- Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal;
- III- Reavaliar as atividades desenvolvidas.

Art. 13 - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I- Pela Diretoria;
- II- Pelo Conselho Fiscal;
- III- Por requerimento de 10% (dez por cento) da Diretoria.

Art. 14 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da entidade, publicado na imprensa por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos pais e alunos, e, em Segunda e última convocação, trinta minutos depois, com qualquer número.

Art. 15 - A Diretoria Executiva será constituída de 07 (sete) membros, assim discriminados:

- I- Presidente e vice-presidente;
- II- Primeiro Secretário;
- III- Primeiro Tesoureiro;
- IV- Conselho Fiscal.

§1º - A Diretoria será eleita e empossada pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (QUATRO) anos, podendo serem reeleitos mediante decisão da Assembleia Geral.

§2º - O exercício de qualquer das funções referidas para funcionamento contínuo dos órgãos mencionados neste Estatuto não será remunerado, sendo expressamente proibido o recebimento de qualquer lucro, gratificação, benefício ou vantagem.

§3º - É vedado o exercício acumulativo de cargos, ressalva a participação da Assembleia Geral.





Art. 16 - Compete à Diretoria:

- I- Administrar o Instituto "MISHA", zelando por seus bens e interesses e, promover seu engrandecimento;
- II- Elaborar e apresentar a Assembleia Geral, o Relatório e o Orçamento anuais;
- III- Fixar os valores das contribuições e taxas destinadas à manutenção da entidade;
- IV- Acolher e apurar denúncias contra possíveis irregularidades da Assembleia, Diretoria ou Conselho Fiscal;
- V- Submeter, anualmente a apreciação do Conselho Fiscal, as contas e documentos da entidade;
- VI- Entrosar-se com instituições públicas e privadas, promovendo mútua colaboração em atividades de interesse social;
- VII- Contratar e demitir funcionários;
- VIII- Punir os associados nos termos do Regimento Interno.

Art. 17 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, sempre quando necessário, e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, pela maioria de seus membros ou pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples de voto.

CAPÍTULO IV

Art. 18 - A extinção da Entidade se dará por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos diretores, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades ou quando o poder municipal achar conveniente.

Parágrafo Único: O patrimônio da entidade, assim como os bens remanescentes, será transferindo-o para outra Entidade da mesma natureza devidamente registrado no órgão competente de suas atividades.

Art. 19 - A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, seguirá o disposto deste estatuto.

Art. 20 - O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 21 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 - Só serão admitidos no quadro social, as pessoas que preencherem os seguinte requisitos:

- I – Não ter envolvimento com a justiça, por condenação, mesmo parcial, estando respondente processos em andamento pelos seus atos praticados,
- II – Comprovar situação de atividade profissional publica ;
- III – Ser maior de 18 anos;





IV - Os dirigentes do Instituto "MISHA" não respondem solidaria sem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

CAPÍTULO VI

DA DEMISSÃO OU EXCLUSÃO

Art. 23 – Será excluído do quadro social da entidade:

- I – Comportamento incompatível durante as reuniões;
- II- Condenação por sentença judicial tramitado em julgado;
- III – Desrespeito com qualquer membro da diretoria;
- IV – Por uso indevido em nome do Instituto "MISHA";
- V - Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais ao INSTITUTO "MISHA" serão regidos pela Consolidação da Lei do Trabalho.

Art. 24- Fica eleito o fórum desta comarca para qualquer ação fundada neste Estatuto

Ananindeua (Pa), 30 de Abril de 2021.

Ana Debora Mendes Cabral
ANA DEBORA MENDES CABRAL
PRESIDENTE

Sandro J. C. Alves
Sandro J. C. Alves
0401PA6955

 **CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE ANANINDEUA/PA**
KENIA MARTINS SANTOS - Tabeliã
 Rodovia BR 316, Km 6 nº 10-A - Aguas Lindas - CEP 67020-000
 Tel.: (91) 3235-3834 - notas@cartorioananindeua.com.br

Natureza do Título: ESTATUTO REFORMAÇÃO
 Apresentante: ANTONIO DA SILVA SOARES
 Pessoa Jurídica: INSTITUTO SOCIAL MISHA - Registro nº 7267 Livro A - 39 Folha 221 - Avança! At: Cartório que o presente anexo refere-se ao ESTATUTO SOCIAL Registrado em: 21/08/2009, sob Registro nº 4057 do Livro A - 11, Folha 208 Doc. nº: Ananindeua/PA 06/05/2021
Ana Debora Mendes Cabral
 ELIZANISELA NAZARE BARBOSA SILVA - Escrivente
 Selo: 000403552A 000403553A Série: H - Selo geral - At: Selo geral
 Registro: R\$ 120,00 Laudas: R\$ 144,80 Selos: R\$ 1,70 Total: R\$ 266,50



Nº PROC.: 00000 - PLL 030/2021 - AUTORIA: Ver.ª Pra. Ray Tavares
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 008999 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 77107611D8E86A1511A37A67697D4FAF





1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE ANANINDEUA

Rodovia BR 316, KM 6, nº 10A - Águas Lindas - Ananindeua -Pará - CEP 67020-000
Fone : (91) 3235-3834 - E-mail: contato@cartorioananindeua.com.br

KÊNIA MARTINS SANTOS
Tabeliã



CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, a pedido verbal e de parte interessada que revendo os livros de registro de pessoas jurídicas existente em cartório e arquivo, a cargo do seu Titular Kênia Martins Santos, neles, verifiquei constar sob o número 07967 do livro A-39, folha 221 em 05 de maio de 2021 o(a) ESTATUTO REFORMADO do(a), INSTITUTO SOCIAL MISHA.

Selo: 000228416A.

Ananindeua, 06 de maio de 2021

ELIZANGELA NAZARE BARBOSA SANTOS

Escrevente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL CERTIDÃO Nº: 000228416 - SÉRIE: A - SELADO EM: 06/05/2021
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 61482200000054536134715050

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	221,30	33,20	5,53

Custas:
Emolumentos..... R\$ 221,30
Selo..... R\$ 1,45
Total..... R\$ 222,75



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DO CENTRO EDUCACIONAL SOCIAL
PROFISSIONALIZANTE CULTURAL E RECREATIVO PROF ANA CELIA BAENA
" CEPACB"**



Aos TRINTA dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um, na sede da instituição localizada na Av. Perimetral quadra A nº 04, bairro do Icuí Guajará, em Ananindeua/PA, CEP 67125-000, sob a direção do senhora ANA DEBORA MENDES CABRAL, brasileira, solteira, autônoma, portadora da RG 03654610116 DETRAN/PA, CPF 395.730.602-72, que chamou para secretaria- la a senhora SIMONE DE NAZARE OLIVEIRA SARAIVA, brasileira, solteira, autônoma, portadora da RG 2806541 2ª via PC/PA, CPF 569.279.752-68, e contando com a presença dos membros a seguir discriminados: GENNIFER ABREU DAS MERCES, brasileira, solteira, autônoma, portadora da RG 5807953 PC/PA, CPF 003.627.442-97, LUIZ GUILHERME MORAES DA MOTA, brasileiro, casado, empresário, portador da RG 1367635 3ª via PC/PA, CPF 249.001.412-91, JOANA DARC DE SOUSA SILVA, brasileira, solteira, autônoma, portadora da RG 2455183 3ª via PC/PA, CPF 605.072.332-04, JACIREMA VEIGA MOTA, brasileira, solteira, autônoma, portadora da RG 5807378 2ª via PC/PA, CPF 197.821.445-68. e MARIA DA SE PINTO DOS REIS, brasileira, casada, empresária, portadora da RG 1968861 2ª via PC/ PA, CPF 306.316.882-34, instalada a Assembleia Geral. E ato contínuo, a Presidente da sessão, pediu que fizesse a leitura da pauta baseado no edital de convocação, para a qual havia sido convocada a Assembleia Geral, o que prontamente foi feito pela secretaria que enumerou os seguintes assuntos: I Eleição da nova Diretoria do CENTRO EDUCACIONAL SOCIAL PROFISSIONALIZANTE E CULTURAL E RECREATIVO PROF ANA CELIA BAENA", inscrita no CNPJ 11.140.262/0001-78 fundada em 21 de Agosto de 2009, com suas atividades na Av. Perimetral quadra A nº 4, bairro Icuí Guajará, em Ananindeua/PA, CEP 67125-000, II Alteração no Estatuto Social, III Constituição e posse da 2ª (segunda) Diretoria e Conselho Fiscal. O que ocorreu: Após a leitura da pauta pela Presidente da sessão iniciou o debate enfatizando sobre a importância da Constituição da Nova Diretoria, em vista que o CENTRO EDUCACIONAL, tendo suas atividades em funcionamento com a diretoria anterior vencido seu mandato de 02(dois) anos, que não vinha atendendo aos objetivos da ENTIDADE, o que foi unânime aprovado por todos os membros presentes. Uma vez constituída e ainda fazendo uso da palavra o Presidente colocou em votação para que fosse deliberado pela Assembleia Geral, sobre a aprovação da nova Diretoria, para que se organizasse melhor o CENTRO EDUCACIONAL. Em seguida o Presidente pediu a mim SIMONE DE NAZARE OLIVEIRA SARAIVA, que lesse o item seguinte da pauta que referia-se a Mudança no Estatuto Social, na NOME DA RAZÃO SOCIAL e seus objetivos em virtude do CENTRO EDUCACIONAL, ter ficado funcionado suas atividades de maneira indevida, sem alguns objetivos de interesse da sociedade, dando prosseguimento a Sessão, a Presidente, pediu que fosse feito a leitura do último item da pauta e que versava sobre a escolha, eleição e posse da 2ª (segunda) Diretoria e Conselho Fiscal, o que foi

[Handwritten signatures in blue ink]

Nº PROC.: 00000 - PLL 030/2021 - AUTORIA: Ver.ª Pra. Ray Tavares

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 008999 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 77107611D8E86A1511A37A67697D4FAF



Para que por voto secreto fossem escolhidos e eleitos os membros da Diretoria e do Conselho, prontamente atendido, tendo sido feito, logo após a distribuição das cédulas para que por voto secreto fossem escolhidos e eleitos os membros da 2ª (segunda) Diretoria e Conselho Fiscal. Após a apuração a mesa chegou ao seguinte resultado: Eleitos para Diretoria; Presidente o senhora ANA DEBORA MENDES CABRAL, brasileira, solteira, autônoma, portadora da RG 03654610116 DETRAN/PA, CPF 395.730.602-72, residente e domiciliado no conjunto Julia Seffer, rua 13 casa 7, bairro Aguas Lindas, em Ananindeua/PA, CEP 67020-510, Vice-Presidente a Sra GENNIFER ABREU DAS MERCEDES, brasileira, solteira, autônoma, portadora da RG 5807953 PC/PA, CPF 003.627.442-97, residente e domiciliada na Alameda B na Estrada do Aura, bairro Aguas Lindas em Ananindeua/PA, CEP 67033-853

Primeira Secretaria, o Sra. SIMONE DE NAZRE OLIVEIRA SARAIVA, brasileira, solteira, autônoma, portadora da RG 2806541 2ª via PC/PA, CPF 569.279.752-68 residente e domiciliada no Conjunto Cidade Nova VI, na travessa WE 75, casa 1062 bairro do Coqueiro em Ananindeua/PA, CEP 67140-645, Primeiro Tesoureira Sr. LUIZ GUILHERME MORAES DA MOTA, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da RG 1367635 PC/PA, CPF 249.001.412-91, residente e domiciliado na Conjunto Julia Seffer, na rua 13 casa 7, bairro Aguas Lindas, em Ananindeua/PA 67020-510, Eleitos para membros do Conselho Fiscal, Presidente Sra JOANA DARC DE SOUSA SILVA, brasileira, solteira, autônoma, portadora da RG 2455183 3ª via PC/PA, CPF 605.072.332-04, residente e domiciliada no Conjunto Paar, na quadra 11 casa nº 04 em Ananindeua/PA, CEP 67145-098, JACIREMA VEIGA MOTA, brasileira, solteira, autônoma, portadora da RG 5807378 2ª via PC/PA, CPF 197.821.445-68, residente e domiciliada no Conjunto Paar na quadra 04 casa 14, bairro Coqueiro em Ananindeua/PA, CEP 67145-075 e MARIA DA SE PINTO DOS REIS, brasileira, solteira, autônoma, portadora da RG 1968861 2ª via PC/PA, CPF 306.316.882-34 residente e domiciliada na passagem Maria de Nazaré casa 10 bairro Mangueirão em Belém/PA CEP 66630-000. E Logo em seguida os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, foram empossados para administrarem a pelo período de 02(dois) anos conforme consta no Estatuto Social, Foi finalmente, empossada a nova diretoria da ASSOCIAÇÃO a Presidente da sessão, colocou em votação também, que a ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, primeiro a mudança da RAZÃO SOCIAL, de CENTRO EDUCACIONAL SOCIAL PROFISSIONAZANTE CULTURAL E RECREATIVO PROF ANA CELIA BAEA, passara para a nova RAZÃO SOCIAL, denominada de **INSTITUTO SOCIAL "MISHA"** o qual foi aprovado por unanimidade pela nova Diretoria.

voltando a utilizar-se da palavra agradeceu a todos os presentes pela ajuda e participação demonstrada durante os trabalhos e deu por encerrada a presente Assembléia, pedindo a mim SIMONE DE NAZARE OLIVEIRA SARAIVA, que lavrasse e fizesse assinar a presente Ata.



Ananindeua (Pa), 30 de Abril de 2021

Ana Debora Mendes Cabral
ANA DEBORA MENDES CABRAL

Presidente

Simone de Nazare Oliveira Saraiva
SIMONE DE NAZARE OLIVEIRA SARAIVA

Secretaria da Assembleia Geral



 **CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE ANANINDEUA/PA**
KENIA MARTINS SANTOS - Tabeliã
Rodovia BR 316, Km 6 nº 10-A - Aguas Lindas - CEP 67020-000
Tel.: (91) 3235-3834 - notas@cartorioananindeua.com.br

Natureza do Título: ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E REFORMA DO ESTATUTO
Apresentante: ANTONIO DA SILVA SOARES
Pessoa Jurídica: CENTRO EDUCACIONAL SOCIAL PROFISSIONALIZANTE CULTURAL E RECREATIVO PROF. ANA DEUA BAENA - CEPACB - Registro nº 7966 Livro A - 99 Folha 216 Averçada, Declaração em anexo referente ao ESTATUTO SOCIAL Registrado em 21/09/2008 sob Registro nº 4057 do Livro A - 11 Folha 208 Doufe Ananindeua/PA - 04/05/2021
Euzangela
EUZANGELA NAZARE BARBOSA SANTOS - Escrevente
Selo: 0004035474-000403549A Série H - Selo geral - Ator Selo geral - Registro: R\$ 142,00
Laudas: R\$ 96,40 Selo: R\$ 1,70 Total: R\$ 218,10



Nº PROC.: 00000 - PLL 030/2021 - AUTORIA: Ver.ª Pra. Ray Tavares
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 008999 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 77107611D8E86A1511A37A67697D4FAF



INSTITUTO SOCIAL MISHA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA.



Neste

Convocamos os membros da diretoria do Instituto Beneficente "Genesis" para uma Assembleia Geral, a ser realizada no dia 30 de Abril de 2021, no endereço na Av. Perimetral quadra A nº 04 bairro do Icuí Guajará, Cidade de Ananindeua/PA, sendo a primeira chamada as 19:30hs e segunda chamada as 20:30hs, para deliberarem os seguintes assuntos.

Pauta do dia:

- 01 – Mudança da nova Diretoria
- 02 – Mudança da Razão Social e objetivos
- 03 _ O que o correr

Obs. O não comparecimento da diretoria atual, daremos início da Assembleia Geral com qualquer número de participantes.

Este edital será publicado no mural da instituição com antecedência de 30 dias.

Ananindeua(PA) 30 de Março de 2021

Ana Débora Mendes Cabral
ANA DEBORA MENDES CABRAL

Presidente.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2115292420

NOME: ANA DEBORA MENDES CABRAL

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 2759 CRESS/PA

CPF: 395.730.602-72 DATA NASCIMENTO: 28/10/1970

FILIAÇÃO: JOSE CABRAL

MARIA DE NAZARE M BARROS

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. 2

Nº REGISTRO: 03654610116 VALIDADE: 17/08/2025 1ª HABILITAÇÃO: 08/08/2005



OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Ana Debora Mendes Cabral*

LOCAL: BELEM, PA DATA EMISSÃO: 18/08/2020

ASSINATURA DO EMISSOR: *Manoel Lima Cavaleiro* 76190048875
 PA279495170

PARÁ



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE ANANINDEUA
 KÊNIA MARTINS SANTOS
 Rodovia BR 316, Km 6 nº 10-A - Águas Lindas/PA - CEP 67020-000
 Tel.: (91) 3235-3834 - notas@cartorioananindeua.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 064958

Autentico a presente cópia fotocópia por ser reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé. Ananindeua/PA, 19 de janeiro de 2021.

Rodrigo Augusto Cordeiro
 RODRIGO AUGUSTO CORDEIRO - Escrevente
 Emolumentos R\$ 5,80 + selo R\$ 2,65 = Total R\$ 8,45 Selo 0000181504



Nº PROC.: 00000 - PLL 030/2021 - AUTORIA: Ver.ª Pra. Ray Tavares
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
 CODIGO DO DOCUMENTO: 008999 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 77107611D8E86A1511A37A67697D4FAF

